



## **MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**

### **MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA NAZARÉ E SCC – SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.**

#### **NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando que:

A promoção da marca Nazaré, dentro e fora do país, como um concelho de eventos de excelência, sinónimo da atratividade de mais turistas e visitantes e que dinamizem a economia local, tem sido uma aposta da gestão da Câmara da Nazaré;

A festa de “Passagem de Ano” é um dos maiores eventos anuais da Nazaré, que já criou o seu público, ao longo de décadas, sendo, na atualidade, uma das maiores da Região;

Pela gratuitidade do espetáculo e espetacularidade do cenário que o acolhe, mas também pela enorme oferta que a compõe, a festa tornou-se numa referência para famílias, jovens e visitantes;

A dinamização do tecido económico local é uma evidência, confirmada pelos empresários e pelo surgimento de novos negócios, ligados aos serviços, restauração e similares;

Também por todos os motivos já apontados, a associação de marcas à Nazaré, uma referência global pelas suas ondas, mas também pelas tradições de uma vila piscatória que conserva, paralelamente à modernidade, toda a raiz cultural e etnográfica, tem sido uma constante, por reconhecerem valor e medidas de notoriedade acrescidas.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

No âmbito das alíneas ff), qq) e uu), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e o disposto no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro (Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado).

Nestes termos:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450 – 951, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com os necessários poderes para o ato, adiante designado de Primeiro Outorgante;

e

A Scc-Sociedade Central de Cervejas e Bebidas S.A., com sede na Estrada da Alfarrobeira, 51 2625-244 Vialonga, NIPC n.º 511147236, neste ato representado por \_\_\_\_\_,



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_,  
adiante designado de Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Finalidade)**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os Outorgantes, com vista à ocupação do espaço público com uma peça de visibilidade urbana (garrafa) de Sagres Zero para o desenvolvimento de ações de sensibilização e Marketing.

### **CLÁUSULA SEGUNDA (Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Ao Primeiro Outorgante compete:

- a) Visibilidade / Logotipo da Sagres Zero como apoio da Passagem de Ano da Nazaré;
- b) Autorização para colocação de uma peça de visibilidade urbana (garrafa) de Sagres Zero na via pública, junto à tenda de espetáculos que irá estar no areal da Praia da Nazaré.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (Obrigações do Segundo Outorgante)**

Ao Segundo Outorgante compete:

- a) Divulgação da Passagem de Ano da Nazaré nas suas redes sociais;
- b) Post pago/dirigido sobre a Passagem de Ano da Nazaré;
- c) Desenvolvimento de ação de sensibilização de Sagres Zero juntos dos nossos clientes HORECA na Nazaré;
- d) Displays de preço que comunicam a ação dos 50%;
- e) Camisolas identificativas para os colaboradores que estiverem em serviço nos balcões;
- f) Visibilidade estática nos clientes com promoção da Sagres Zero.

### **CLÁUSULA QUARTA (Cessação por incumprimento)**

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere ao Primeiro Outorgante o direito de o resolver e de ordenar de imediato a remoção dos equipamentos que ocupam o espaço público.

### **CLÁUSULA QUINTA (Validade)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido até às 07:00h do primeiro dia do ano de 2020.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Depois de lido em voz alta, os Outorgantes declaram ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro para ambos os direitos e deveres de cada uma das partes, como tal, vai ser assinado.

O presente Protocolo foi celebrado na Vila da Nazaré, a \_\_\_ de dezembro de 2019, contendo 3 (três) páginas de 2 (dois) exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Pelo Município da Nazaré,

\_\_\_\_\_  
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Pelo Scc-Sociedade Central de Cervejas e Bebidas S.A.,

\_\_\_\_\_  
( )

